TERÇA-FEIRA – 26 DE MARÇO DE 2024 - ANO VIII – EDIÇÃO N° 56

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS PUBLICA:

- **DECRETO Nº 035/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL, AO SENHOR TITO AMÉRICO BATISTA
- DECRETO Nº 036/2024: CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL, AO SENHOR JORGE TORRES DE JESUS
- **DECRETO Nº 037/2024:** CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL, AO SENHOR JOSÉ LINO TORRES DE JESUS
- DECRETO Nº 038/2024: CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL, AO SENHOR JOÃO PAULO PEREIRA DA CRUZ
- DECRETO Nº 039/2024: CONCEDE LICENÇA AMBIENTAL, AO SENHOR ATANAEL SILVA VITÓRIA
- **DECRETO Nº 041/2024:** DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA, NOS REGISTROS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEAMA, A TITULARIDADE DA LICENÇA AMBIENTAL UNIFICADA.

IMPRENSA OFICIAL UMA GESTÃO LEGAL E TRANSPARENTE

- Gestor(a): TarcisioTorres Pedreira
- Av. Hanibal Pedreira, 01 São Gonçalo dos Campos Ba
- Tel: 75 3246-3184

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO N°. 035/2024, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Licença Ambiental, ao Senhor TITO AMÉRICO BATISTA, e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em Assembleia Ordinária realizada em 13 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo nº. 002/2024, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

- **Art.** 1º Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 14 de março de 2026, ao Senhor *TITO AMÉRICO BATISTA*, inscrito no *CPF:* 788.716.705 15, com endereço no Sítio Patativa, s/n, estrada para o Distrito de Afligidos, zona rural, município de São Gonçalo dos Campos Bahia, CEP: 44.330-000, cujo objetivo é a *CRIAÇÃO CONFINADA DE FRANGOS DE CORTE* no endereço supracitado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- 1 Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados, e componentes deste processo;
 - 2 Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários;
 - 3 Como medida compensatória, privilegiar pessoas do município na contratação de funcionários;
- 4 Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
- 5 Realizar a técnica de formação de cerca viva, ou seja, plantar espécies pertinentes ao bloqueio da passagem de odores ou qualquer outro tipo de poluição, no limite do terreno e nas proximidades de residências;
- 6 Facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da secretária municipal de meio ambiente e conselho municipal de meio ambiente, em futuras supervisões.
- **Art. 2º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CMMA e aos demais órgãos.
- **Art. 3º –** Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal

Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 036/2024, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Licença Ambiental, ao Senhor JORGE TORRES DE JESUS, e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA, em Assembleia Ordinária realizada em 13 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo de Licenciamento Ambiental nº 004/2024, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

- **Art. 1º –** Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 14 de março de 2026, ao Senhor **JORGE TORRES DE JESUS**, inscrito no CPF: **895.904.735- 04**, com endereço residencial na Fazenda Murim, Povoado Canto Escuro, zona rural, município de São Gonçalo dos Campos- BA, CEP 44.330-000, cujo objetivo é a *CRIAÇÃO CONFINADA DE FRANGOS DE CORTE*, no endereço supracitado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- 1. Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados e componentes deste processo;
 - 2. Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da empresa;
- 3. Como medida compensatória, continuar privilegiando pessoas do município na contratação de funcionários:
- 4. Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
- 5. Realizar a técnica de formação de cerca viva, ou seja, plantar espécies pertinentes ao bloqueio da passagem de odores ou qualquer outro tipo de poluição em torno dos galpões e no limite do terreno com proximidade a residências;
- 6. Baseado no Princípio da Informação a empresa deverá facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.
- **Art. 2º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA**, do **CMMA** e aos demais órgãos.
- Art. 3º Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA
Prefeito Municipal

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 037/2024, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Licença Ambiental, ao Senhor JOSÉ LINO TORRES DE JESUS, e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA, em Assembleia Ordinária realizada em 13 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo de Licenciamento Ambiental nº 005/2024, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 14 de março de 2026, ao Senhor **JOSÉ LINO TORRES DE JESUS**, inscrito no CPF: **502.904.795- 68**, com endereço residencial na Fazenda Murim, Povoado Canto Escuro, zona rural, município de São Gonçalo dos Campos- BA, CEP 44.330-000, cujo objetivo é a *CRIAÇÃO CONFINADA DE FRANGOS DE CORTE*, localizados no endereço supracitado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:

- Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados e componentes deste processo;
 - 2. Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da empresa;
- 3. Como medida compensatória, continuar privilegiando pessoas do município na contratação de funcionários:
- 4. Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
- 5. Baseado no Princípio da Informação a empresa deverá facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.
- **Art. 2º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA**, do **CMMA** e aos demais órgãos.
- Art. 3º Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA

Prefeito Municipal

Edição eletrônica disponível no site <u>www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br</u> e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO Nº. 038/2024, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Licença Ambiental, ao Senhor JOÃO PAULO PEREIRA DA CRUZ, e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente- CMMA, em Assembleia Ordinária realizada em 13 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo de Licenciamento Ambiental nº 006/2024, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

- **Art. 1º –** Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 14 de março de 2026, ao Senhor **JOÃO PAULO PEREIRA DA CRUZ**, inscrito no CPF: **953.093.905- 10**, com endereço residencial na Rua Ana Costa, nº 30, Tomba, Feira de Santana BA, cujo objetivo é a *CRIAÇÃO CONFINADA DE FRANGOS DE CORTE*, na Fazenda Murim, Povoado Canto Escuro, zona rural, município de São Gonçalo dos Campos- BA, CEP 44.330-000, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados e componentes deste processo;
 - 2. Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da empresa;
- 3. Como medida compensatória, continuar privilegiando pessoas do município na contratação de funcionários;
- 4. Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
- 5. Realizar a técnica de formação de cerca viva, ou seja, plantar espécies pertinentes ao bloqueio da passagem de odores ou qualquer outro tipo de poluição em torno dos galpões e no limite do terreno com proximidade a residências;
- 6. Apresentar certificado da ADAB no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de instalação do empreendimento;
- 7. Baseado no Princípio da Informação a empresa deverá facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.
- **Art. 2º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA**, do **CMMA** e aos demais órgãos.

Art. 3º – Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA Prefeito Municipal Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO N°. 039/2024, 19 DE MARÇO DE 2024.

"Concede Licença Ambiental, ao Senhor ATANAEL SILVA VITÓRIA, e dá outras providências".

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente-CMMA, em Assembleia Ordinária realizada em 13 de março de 2024, tendo em vista o que consta do Processo de Licenciamento Ambiental nº 009/2024, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado,

RESOLVE:

- **Art. 1º –** Conceder Licença Ambiental, válida pelo prazo de 02 (dois) anos, até 14 de março de 2026, ao Senhor **ATANAEL SILVA VITÓRIA**, inscrito no CPF: **982.250.578- 72**, com endereço residencial no Corredor Toinho, nº 51, Magalhães, município de São Gonçalo dos Campos- BA, CEP 44.330-000, cujo objetivo é a *CRIAÇÃO CONFINADA DE FRANGOS DE CORTE*, localizados no endereço supracitado, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- 1. Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados e componentes deste processo;
 - 2. Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da empresa;
- 3. Como medida compensatória, continuar privilegiando pessoas do município na contratação de funcionários:
- 4. Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
 - 5. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias, o requerimento de outorga de uso da água junto ao INEMA;
 - 6. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias o Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais CEFIR;
- 7. Baseado no Princípio da Informação a empresa deverá facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.
- **Art. 2º -** Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização da **SEAMA**, do **CMMA** e aos demais órgãos.
- Art. 3º Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.
 Gabinete do Prefeito, em 19 de março de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA Prefeito Municipal Edição eletrônica disponível no site www.pmsaogoncalo.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

DECRETO N°. 041/2024. 22 DE MARCO DE 2024.

Dispõe sobre a transferência, nos registros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA, a titularidade da Licença Ambiental Unificada.

O MUNICIPIO DE SÃO GONÇALO DOS CAMPOS, ESTADO DA BAHIA, no exercício da competência que lhe foi delegada pela Lei Municipal nº. 608/2006, ratificada pelo Conselho Municipal de Meio Ambiente - CMMA, em Assembleia Extraordinária realizada em 20 de dezembro de 2023, tendo em vista o que consta do Processo nº. 020/2023 - LU, com Parecer Técnico favorável ao pleiteado e tendo em vista o que consta no Processo de Transferência de Titularidade sob nº 001/2024 -TLA - SEAMA - SGC.

RESOLVE:

- Art. 1º Transferir, nos registros da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente SEAMA, a titularidade da Licença Ambiental Unificada, Concedida por meio do Decreto nº 014/2024 de 08 de janeiro de 2024, publicada no Diário Oficial do Município no dia 10 de janeiro de 2024, em nome da empresa VIP BA XIV - LOCAÇÃO DE GERADOR SPE LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 48.451.319/0001-60, para a empresa FEIRA DE SANTANA SPE I LTDA., inscrita no CNPJ sob nº 52.047.772/0001-82, cujo objetivo é operar uma Usina de Energia Solar Fotovoltaica, em uma área de 3,70 hectares da Fazenda Saco de Limão, s/n, Zona Rural, Porção Municipal de São Gonçalo dos Campos - BA, mediante o cumprimento da legislação vigente e dos seguintes condicionantes:
- 1 Cumprimento integral de todas as medidas mitigadoras e compensatórias previstas nos estudos técnicos apresentados, e componentes deste processo;
 - 2 Uso obrigatório de EPIs para todos os funcionários da empresa;
- 3 Como medida compensatória, continuar privilegiando pessoas do município na contratação de funcionários:
- 4 Comunicação antecipada de qualquer modificação que contrarie a situação proposta no presente processo, sob pena de cancelamento da licença ora concedida;
- 5 Facilitar o acesso às informações, bem como às instalações, para prepostos da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEAMA e Conselho Municipal de Meio Ambiente, em futuras supervisões.
- Art. 2º Estabelecer que esta Licença, bem como cópias dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes acima citados, sejam mantidos disponíveis à fiscalização do CMMA e aos demais órgãos.
- Art. 3º Esta Licença tem vigência a partir da data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 22 de março de 2024.

TARCISIO TORRES PEDREIRA Prefeito Municipal